PORTARIA N.º 1.392/2008

Dispõe sobre desincorporação de bem da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Desincorporar do patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu uma estante de cerejeira, registrada sob o nº 1288, em razão de sua total deterioriação, tornando-se inservível ao serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e oito.

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 30/05/08, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação